

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2024,
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art. 68, inciso I.

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

O presente projeto tem por finalidade readequar e ampliar o prazo de vigência do Programa REFIS Municipal 2023, buscando novas adesões ao programa, tendo em vista o que com as adesões ocorridas até o prazo de 31/12/2023 alcançou-se o valor negociado de pouco mais de R\$ 530.000,00 em parcelamentos, tendo ocorrido a entrada efetiva de recursos na ordem de R\$ 223.564,76, entre pagamentos à vista e parcelas adimplidas até a presente data, restando um saldo de créditos tributários em aberto com município de mais de R\$ 10.500.000,00.

Desta forma, espera-se, com a ampliação do prazo, que ocorram novas adesões e maior captação de recursos ao caixa municipal.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ	
PROTOCOLO GERAL Nº 018	
Rec. em 26/01/24	Hora 10:30
Remetente Poder Executivo	
Abel Grave	
Func. Responsável	

OBS: Retirado através do ofício nº 064124, de 23/02/24.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
VEREADORA PATRÍCIA SANDRI,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2024,
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 229/2023, QUE
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 229/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O período de adesão ocorrerá de 01/09/2023 a 29/03/2024, devendo o interessado atender aos requisitos e condições do programa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,
em 22 de janeiro de 2024.



ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.